



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

(em conjunto)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Matéria: Projeto de Lei nº 52/2021.

Data: 20 de outubro de 2021.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: "ACRESCENTA §4º AO ART. 128, ACRESCENTA §5º AO ART. 197, ALTERA ART. 207, V, ALTERA ART. 247, ALTERA §4º DO ART. 273, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, CONFORME ESPECIFICA."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Executivo nº 52/2021, cuja súmula acrescenta o §4º, ao art. 128, acrescenta o §5º ao art. 197, altera o art. 207, V, altera o art. 247, altera §4º do art. 273, todos da Lei Municipal nº 2.347, de 22 de dezembro de 2011".

O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar cumprimento a Recomendação Administrativa 012/2021, expedida pela 1ª Promotoria desta Comarca, além de realizar adequações a alguns dispositivos da Lei Municipal nº 2347, de 22 de dezembro de 2011, com vistas ao bom andamento do serviço público.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local, disposto na Constituição Federal.

Quanto ao mérito a proposição merece prosperar, pois almeja dar cumprimento a Recomendação Administrativa 012/2021, expedida pela 1ª Promotoria desta Comarca, além de objetivar o bom andamento do serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto nº 52/2021 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

As Comissões em reunião realizada no dia 22 de abril de 2021, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 52/2021.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ SCERVENSKI

Presidente

DR. JOÃO FREITA

Relator

ANDRÉ GABARDO

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DR. JOÃO FREITA

Presidente

LUIZ SCERVENSKI

Relator

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI

Membro